

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS**

**Nº 9111 de 16/03/2023**

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **10 (dez) páginas**, foi apresentado em 16/03/2023, o qual foi protocolado sob nº 9111, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **9111** e averbado no registro primitivo nº 3968 no Livro A deste 1º Ofício do Núcleo Bandeirante/df na presente data.

Apresentante

**Pannunzio, Trezza, Donnini Sociedade de Advogados**

**Natureza**

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

**Denominação da PJ:** SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORNITOLOGIA

**Certifico, ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MARIA ALICE DOS SANTOS ALVES:296.317.931-68 (Padrão: ICP-Brasil)

VALERIA MARIA TREZZA:191.491.218-71 (Padrão: ICP-Brasil)

BRASILIA, 16 de março de 2023

**Assinado eletronicamente**

FLAVIO REZENDE RIOS

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 250,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262,55



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

**9111**

<p>RTD Brasil</p> <p>Página 000001/000010</p> <p>Registro Nº 9111</p> <p>16/03/2023</p>	Protocolo nº 9111 de 16/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9111 em 16/03/2023 e averbado no registro primitivo nº 3968 deste 1º Ofício do Núcleo Bandeirante/df. Assinado digitalmente por FLAVIO REZENDE RIOS - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 250,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262,55

## SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORNITOLOGIA

CNPJ nº 03.636.255/0001-33

### ESTATUTO SOCIAL

(Consolidação aprovada pela Assembleia Geral em 24 de janeiro de 2023)

#### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

**Art. 1º** A SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORNITOLOGIA, doravante denominada simplesmente SBO, é uma pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação, sem fins econômicos, lucrativos, político-partidários ou religiosos, com prazo de duração indeterminado e sede e foro em Brasília/DF, na SCLN 107, Bloco B, Sala 201, Asa Norte, CEP 70743-520, sendo regida por este Estatuto e legislação aplicável.

**Art. 2º** No desenvolvimento de suas atividades, a SBO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Art. 3º** São objetivos da SBO:

- I - Congregar pessoas interessadas em ornitologia;
- II - Promover o desenvolvimento da ornitologia brasileira;
- III - Representar a comunidade da ornitologia brasileira em âmbito nacional e internacional;
- IV - Estimular a conservação da avifauna;
- V - Difundir o conhecimento ornitológico;
- VI - Congregar, no âmbito da SBO, grupos organizados e grupos de trabalho dedicados aos diversos aspectos da ornitologia;
- VII - Incentivar a inclusão da observação de aves na cultura da população, como um instrumento de conservação da avifauna e difusão de conhecimento por meio desta atividade de lazer;
- VIII - Promover estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

**Art. 4º** A SBO procurará atingir seus objetivos mencionados no art. 3º mediante:

- I - Promoção e realização de cursos, conferências, encontros e congressos regionais, nacionais ou internacionais;
- II - Publicação de, ao menos, um periódico científico, que poderá ser com a copublicação de alguma editora profissional;
- III - Publicação de revistas, livros, obras científicas e outros materiais de divulgação;
- IV - Apoio a eventos de sociedades científicas correlatas cujos objetivos se coadunem com os da SBO;
- V - Celebração de contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e quaisquer outros ajustes com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI - Organização e concessão de prêmios de natureza acadêmica a estudantes.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 250,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262,55

## CAPÍTULO II ASSOCIADOS

### Seção I Quadro associativo

**Art. 5º** A SBO é constituída por número ilimitado de associados, podendo participar do quadro associativo qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira, interessada em ornitologia, que satisfaça as exigências previstas neste Estatuto.

**Parágrafo único.** Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da SBO.

**Art. 6º** O quadro associativo da SBO é composto por:

I - Associados Fundadores: todos aqueles presentes na Assembleia de constituição da SBO e indicados na ata de fundação;

II - Associados Efetivos: todos aqueles interessados em ornitologia e/ou na observação de aves que estejam no quadro associativo da SBO como Filiados há pelo menos 3 (três) anos consecutivos, sendo a mudança de categoria aprovada pela Diretoria.

**Art. 7º** Também compõem o quadro associativo da SBO:

I - Filiados: todos aqueles interessados em ornitologia e/ou na observação de aves que requeiram por meio digital ou físico, conforme instrução divulgada pela Diretoria, sua inclusão no quadro associativo da SBO, sendo admitido pela Diretoria e pagando a respectiva anuidade;

II - Membros Honorários: todos aqueles que tenham se destacado com relevância na ornitologia e que vierem a ser indicados para compor essa categoria por, no mínimo, 10 (dez) Associados Fundadores ou Efetivos, mediante proposta por escrito acompanhada de justificativa e *Curriculum Vitae* do indicado, devendo sua admissão ser aceita pela Diretoria e ratificada pela Assembleia Geral.

### Seção II Direitos e deveres

**Art. 8º** São direitos dos associados:

I - Participar, manifestar-se e votar nas Assembleias Gerais;

II - Participar das atividades promovidas pela SBO, nas condições definidas pela Diretoria;

III - Receber as publicações e comunicações da SBO, quando estas forem publicadas, e acessá-las online, quando disponíveis neste formato;

IV - Usufruir de todas as vantagens eventualmente oferecidas pela SBO, inclusive das parcerias estabelecidas pela SBO;

V - Ter acesso às informações relacionadas à SBO, podendo, inclusive, consultar seus livros e documentos;

VI - Requerer, com pelo menos 1/5 (um quinto) de associados, a convocação dos órgãos sociais;

VII - Demitir-se da SBO.

**§ 1º** O associado que desejar demitir-se da SBO deverá apresentar correspondência física ou eletrônica dirigida ao Presidente, efetivando-se a demissão na data de entrega da correspondência, independentemente de aceite, anuência ou qualquer outro tipo de aprovação.

**§ 2º** Aos Filiados e Membros Honorários são conferidos os direitos previstos nos incisos II, III e VII.

**Art. 9º** São deveres dos associados:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 250,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262,55

I - Contribuir para a realização dos objetivos sociais e prestigiar a SBO por todos os meios a seu alcance;

II - Respeitar e cumprir o Estatuto e outras normas internas da SBO, bem como as deliberações dos órgãos sociais;

III - Zelar pelo patrimônio social da SBO;

IV - Desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos, bem como as atribuições que lhes forem confiadas pelos órgãos sociais;

V - Informar à Diretoria, ao Conselho Deliberativo ou à Assembleia Geral qualquer anormalidade ou irregularidade de que tenha conhecimento e que possa prejudicar a SBO;

VI - Comparecer às Assembleias Gerais;

VII - Pagar pontualmente as contribuições financeiras estabelecidas pela Assembleia Geral.

§ 1º Os Filiados e Membros Honorários deverão cumprir os deveres previstos nos incisos I, II, III e V.

§ 2º Aos Filiados compete, ainda, pagar a contribuição prevista no inciso VII, do caput.

### Seção III Anuidade

**Art. 10** Os Associados e Filiados estão sujeitos ao pagamento de uma anuidade proposta pela Diretoria e aprovada em Assembleia Geral.

§ 1º A anuidade deverá ser paga até o último dia útil de cada ano ou imediatamente após a admissão do novo associado ou filiado, podendo ser paga com desconto até o último dia útil de abril.

§ 2º O valor da anuidade poderá ser reajustado anualmente mediante decisão da Assembleia Geral.

**Art. 11.** A Diretoria notificará, por escrito, os associados e filiados em atraso com a anuidade, conferindo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias para regularizarem sua situação, sob pena de exclusão do quadro associativo.

**Parágrafo único.** Os associados e filiados excluídos por falta de pagamento da anuidade somente poderão ser readmitidos ao quadro associativo mediante cumprimento dos procedimentos previstos nos art. 6º e 7º do presente Estatuto.

**Art. 12.** Os associados eleitos para os cargos de Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da SBO deverão estar em dia com a anuidade durante todo o exercício de seus mandatos, sob pena de destituição do cargo.

### Seção IV Penalidades

**Art. 13.** São consideradas infrações as seguintes condutas:

I - Praticar atos incompatíveis com os princípios e regras estabelecidos neste Estatuto ou em outras normas internas da SBO;

II - Desrespeitar as deliberações dos órgãos sociais;

III - Atrasar o pagamento da anuidade;

IV - Adotar comportamento que cause, direta ou indiretamente, dano ou prejuízo para a SBO ou, ainda, cometer ofensa grave que coloque em risco a imagem, credibilidade ou patrimônio da SBO;

V - Utilizar indevidamente o nome da SBO em quaisquer atos ilícitos, negócios, obras ou projetos estranhos aos fins da SBO ou que estejam em desconformidade com os objetivos sociais.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 250,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 12,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 262,55

**Art. 14.** Poderão ser aplicadas aos associados e membros as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão do quadro associativo.

**Art. 15.** Compete à Diretoria a aplicação das penalidades previstas no artigo anterior, após procedimento instaurado de ofício ou mediante representação de qualquer associado ou membro.

§ 1º As penalidades serão aplicadas apenas após audiência do associado ou membro, que poderá apresentar por escrito sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento de notificação nesse sentido.

§ 2º Em face da penalidade imposta caberá recurso à Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que o associado ou membro tomou ciência da decisão.

§ 3º Não caberá recurso à Assembleia Geral em face da aplicação de exclusão do quadro associativo em razão do atraso no pagamento da anuidade, salvo se, tendo o associado apresentado o recibo de quitação da anuidade, a Diretoria tenha mantido a exclusão.

### **CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO**

#### **Seção I Disposições gerais**

**Art. 16.** São órgãos sociais da SBO:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal.

§1º Os membros dos órgãos sociais da SBO não serão remunerados pelo exercício dos cargos.

§2º São incompatíveis entre si os cargos de Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

**Art. 17.** As reuniões dos órgãos sociais poderão ocorrer presencialmente ou por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação à distância, cabendo ao presidente da reunião, neste caso, declarar em ata os participantes, dispensando-se a assinatura destes em ata ou lista de presença ou, a critério do presidente, colhendo-se a assinatura física, digital ou eletrônica.

#### **Seção II Assembleia Geral**

**Art. 18.** A Assembleia Geral, órgão soberano de deliberação da SBO, é constituída por todos os associados quites com suas obrigações e em pleno exercício de seus direitos associativos.

**Art. 19.** Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- II - Destituir os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- III - Deliberar sobre o valor e periodicidade das anuidades dos associados, conforme proposta da Diretoria;
- IV - Aprovar as contas anuais e o relatório de atividades;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 250,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262,55

V - Deliberar sobre o local e data dos Congressos Brasileiros de Ornitologia, por proposição da Diretoria;

VI - Deliberar quanto à promoção de congressos ou encontros internacionais pela SBO;

VII - Decidir os recursos dos associados e membros em face de penalidades aplicadas pela Diretoria, nos termos do parágrafo segundo do art. 15;

VIII - Aprovar regimentos e normas internas;

IX - Alterar o Estatuto;

X - Decidir sobre a transformação, extinção e dissolução da SBO e o destino do patrimônio;

XI - Deliberar sobre quaisquer outras matérias de interesse da SBO que lhe tenham sido submetidas pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, ou por qualquer associado em dia com a anuidade.

**Parágrafo único.** O presente Estatuto poderá ser modificado, em todo ou em parte, desde que as modificações propostas tenham sido notificadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, na íntegra, juntamente com a convocação para a Assembleia Geral.

**Art. 20.** As Assembleias Gerais Ordinárias ocorrerão durante os Congressos Brasileiros de Ornitologia e as Assembleias Gerais Extraordinárias ocorrerão em qualquer época, desde que convocadas nos termos deste Estatuto.

§ 1º As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou, na sua falta ou impedimento, pelo Secretário, ou ainda por 03 (três) membros do Conselho Deliberativo.

§ 2º As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão, ainda, ser convocadas mediante petição de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 3º A convocação será encaminhada a todos os associados, via e-mail, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, constando dela a respectiva ordem do dia.

§ 4º A presença de todos os associados em Assembleia Geral supre a exigência de prévia convocação.

§ 5º Exceto na hipótese do parágrafo anterior, somente poderão ser objeto de deliberação os assuntos que tenham constado expressamente da ordem do dia encaminhada aos associados.

**Art. 21.** A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, no horário pré-fixado, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos associados habilitados e, em segunda e última convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira, com qualquer número de associados habilitados presentes.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou, no caso de ausência ou impedimento deste, pelo seu substituto imediato.

**Art. 22.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, se maior quórum não for exigido por este Estatuto ou pela legislação vigente.

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos II, IX e X do art. 19 exige-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) deles, nas convocações seguintes.

§ 2º Em caso de empate, o Presidente da Assembleia Geral tem direito ao voto de qualidade.

**Art. 23.** A Assembleia Geral poderá submeter eventuais deliberações e decisões à aprovação dos associados em votação eletrônica por meio da Internet, nos casos em que os presentes julgarem

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 250,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262,55

baixa a representatividade de associados na Assembleia Geral ou quando julgado necessário pela Diretoria, Conselho Deliberativo ou os presentes na Assembleia Geral.

### Seção III Conselho Deliberativo

**Art. 24.** O Conselho Deliberativo compõe-se de 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados da SBO quites com suas obrigações, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida sucessivas reconduções.

**Parágrafo único.** Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, seja por morte, impedimento legal, renúncia ou perda do mandato, a Assembleia Geral elegerá novo membro para cumprimento do mandato restante.

**Art. 25.** O Conselho Deliberativo reunir-se-á por ocasião dos Congressos Brasileiros de Ornitologia previamente à Assembleia Geral Ordinária ou, se necessário, a qualquer momento mediante convocação do Presidente ou de qualquer de seus membros, por escrito e com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo único.** A presença de todos os membros do Conselho Deliberativo supre a exigência de prévia convocação.

**Art. 26.** As reuniões do Conselho Deliberativo serão instaladas com a presença de, pelo menos, 03 (três) de seus membros.

§ 1º Os trabalhos do Conselho Deliberativo serão dirigidos por um dos conselheiros presentes, escolhido na ocasião.

§ 2º As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos.

**Art. 27.** São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I - Zelar pelos interesses da SBO;
- II - Opinar sobre doações de bens e alienação de imóveis pertencentes à SBO;
- III - Emitir pareceres sobre as proposições do Presidente relativas a assuntos científicos ou éticos pertinentes a SBO;
- IV - Sugerir à Diretoria linhas gerais de ação.

### Seção IV Diretoria

**Art. 28.** A Diretoria da SBO compõe-se de 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados da SBO quites com suas obrigações, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, sendo:

- I - um Presidente;
- II - um Primeiro Secretário;
- III - um Segundo Secretário;
- IV - um Primeiro Tesoureiro;
- V - um Segundo Tesoureiro.

§ 1º Os membros eleitos da Diretoria tomarão posse em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

§ 2º Ocorrendo vaga do cargo de Presidente no primeiro ano de sua gestão, seja por morte, impedimento legal, renúncia ou perda do mandato, o Primeiro Secretário convocará uma Assembleia Geral Extraordinária, dentro de 60 (sessenta) dias, a fim de que se proceda à eleição



<p>RTD Brasil</p> <p>Página 000007/000010</p> <p>Registro Nº <b>9111</b></p> <p><b>16/03/2023</b></p>	Protocolo nº 9111 de 16/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9111 em 16/03/2023 e averbado no registro primitivo nº 3968 deste 1º Ofício do Núcleo Bandeirante/df. Assinado digitalmente por FLAVIO REZENDE RIOS - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 250,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262,55

de novo Presidente. Caso a vacância ocorra no segundo ano de sua gestão, o Primeiro Secretário assumirá o mandato do Presidente até o final.

§ 3º Ocorrendo vaga na Secretaria ou Tesouraria, seja por morte, impedimento legal, renúncia ou perda do mandato, o Presidente designará substituto para cumprimento do mandato restante.

§ 4º Os membros eleitos da Diretoria permanecerão em pleno exercício do cargo até a efetiva posse de seus sucessores, se o contrário não decidir a Assembleia Geral.

**Art. 29.** Compete ao Presidente:

- I - Dirigir as atividades da SBO;
- II - Superintender as atividades da Secretaria e da Tesouraria;
- III - Representar a SBO, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- IV - Movimentar isoladamente contas bancárias e assinar cheques, títulos de crédito e obrigações de toda a espécie relacionados às atividades da SBO;
- V - Admitir e demitir empregados;
- VI - Celebrar contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e quaisquer outros ajustes;
- VII - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, dando execução às resoluções votadas;
- VIII - Propor a promoção ou a participação da SBO em eventos científicos ou culturais;
- IX - Manter o intercâmbio com entidades congêneres;
- X - Propor a filiação da SBO a entidades que tenham interesses comuns e não conflitantes com os seus objetivos;
- XI - Elaborar e submeter à Assembleia Geral o relatório anual de atividades e financeiro;
- XII - Aceitar novos associados nos termos deste Estatuto;
- XIII - Acatar e levar a efeito as resoluções da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;
- XIV - Constituir procuradores via outorga de procurações.

§ 1º As procurações serão outorgadas pelo Presidente em conjunto com outro Diretor e deverão especificar os poderes outorgados, ter prazo de validade determinado e vedar o substabelecimento, sob pena de nulidade, exceto no caso de procuração *ad judicium*.

§ 2º O Presidente será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Primeiro Secretário ou, em caso de ausência ou impedimento deste, pelo Primeiro Tesoureiro.

**Art. 30.** Compete aos Secretários:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- II - Auxiliar o Presidente na gestão da SBO;
- III - Organizar e manter atualizado o cadastro de informações sobre associados da SBO;
- IV - Organizar e manter um arquivo geral da SBO, do qual constarão, entre outros itens, as Atas das Assembleias Gerais, uma ou mais coleções das publicações da SBO, o registro dos associados, os programas e anais dos Congressos Brasileiros de Ornitologia e qualquer tipo de documento relevante à manutenção da memória da SBO;
- V - Expedir convocações, informativos, correspondências, publicações e quaisquer informações aos associados, observando os prazos e normas do presente Estatuto.

**Parágrafo único.** Os Secretários serão substituídos pelos Tesoureiros em suas faltas e impedimentos.

**Art. 31.** Compete aos Tesoureiros:



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 250,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262,55

- I - Elaborar o orçamento anual da SBO e submetê-lo, por intermédio da Presidência, à apreciação da Assembleia Geral;
- II - Preparar os balanços e os relatórios financeiros anuais, submetendo-os ao parecer do Conselho Fiscal;
- III - Manter em dia todos os serviços da Tesouraria;
- IV - Movimentar isoladamente contas bancárias e assinar cheques, títulos de crédito e obrigações de toda a espécie relacionados às atividades da SBO;
- V - Auxiliar o Presidente na gestão da SBO.

**Parágrafo único.** Os Tesoureiros serão substituídos pelos Secretários em suas faltas e impedimentos.

**Art. 32.** A Diretoria poderá contratar assessoria de terceiros, se necessário, para auxílio na realização das atividades de sua competência.

#### **Seção V Conselho Fiscal**

**Art. 33.** O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados da SBO quites com suas obrigações, para mandato de 02 (dois) anos, permitida sucessivas reconduções.

**Parágrafo único.** Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, seja por morte, impedimento legal, renúncia ou perda do mandato, o Conselho Deliberativo designará um novo membro para cumprimento do mandato restante.

**Art. 34.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar parecer, anterior às Assembleias, sobre as contas apresentadas pela Diretoria, examinando livros e documentos respectivos;
- II - Dar parecer sobre o orçamento para o exercício seguinte;
- III - Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;
- IV - Participar das Assembleias Gerais, quando necessário;
- V - Opinar, sempre que lhe for solicitado, sobre aquisições ou oneração de bens imóveis.

**§ 1º** Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Fiscal terá livre acesso a quaisquer informações e documentos de caráter financeiro, contábil ou fiscal da SBO.

**§ 2º** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

#### **Seção VI Eleições**

**Art. 35.** As inscrições para os cargos eletivos deverão ser apresentadas ao Presidente ou ao Primeiro Secretário da SBO até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia Geral na qual se realizarão as eleições.

**§ 1º** As inscrições para a Diretoria serão por chapas, devendo conter os nomes, a qualificação e as assinaturas dos candidatos aos cargos a serem preenchidos.

**§ 2º** São elegíveis aos cargos da Diretoria os associados que tenham dado contribuição relevante à oritologia brasileira, façam parte há, pelo menos, 06 (seis) anos do quadro associativo da SBO e cuja candidatura tenha sido proposta pela Diretoria e/ou por outros membros elegíveis.

**§ 3º** As inscrições para o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal serão individuais, devendo conter o nome, qualificação e a assinatura do candidato.

<p>RTD Brasil</p> <p>Página 000009/000010</p> <p>Registro Nº <b>9111</b></p> <p><b>16/03/2023</b></p>	Protocolo nº 9111 de 16/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9111 em 16/03/2023 e averbado no registro primitivo nº 3968 deste 1º Ofício do Núcleo Bandeirante/df. Assinado digitalmente por FLAVIO REZENDE RIOS - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	RS 250,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 12,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 262,55

§ 4º Somente serão aceitas inscrições de associados quites com suas obrigações associativas.

**Art. 36.** A mesa eleitoral e escrutinadora será composta por um dos Secretários e por 02 (dois) associados presentes quites com suas obrigações associativas, escolhidas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** As eleições dos órgãos sociais da SBO serão processadas por voto direto.

#### CAPÍTULO IV ENCONTROS, EVENTOS E PUBLICAÇÕES

**Art. 37.** Cabe à Diretoria da SBO realizar, de preferência anualmente, o Congresso Brasileiro de Ornitologia.

**Art. 38.** A Assembleia Geral designará a coordenação do Congresso, a quem compete a coordenação do evento.

§ 1º O coordenador do Congresso poderá movimentar uma conta bancária de titularidade da SBO, por tempo determinado ao exercício de sua função, para a realização do evento, encerrando-se seu acesso à conta com apresentação e aprovação da prestação de contas.

§ 2º A prestação de contas a ser entregue pelo coordenador do Congresso deverá ser feita mediante a entrega de relatórios financeiros e científicos à Diretoria da SBO dentro de 60 (sessenta) dias após o término do evento.

**Art. 39.** A SBO poderá realizar ou participar de congressos internacionais de ornitologia, desde que proposto pelo Presidente e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 40.** A SBO publicará, por si ou em parceria com terceiros, uma ou mais revistas, as quais ficarão sob a responsabilidade de um Editor-Chefe, indicado pela Diretoria e designado pelo Conselho Deliberativo, para mandato de 02 (dois) anos, coincidente com o da Diretoria.

#### CAPÍTULO V PATRIMÔNIO E RECEITAS

**Art. 41.** Constituem patrimônio da SBO todos os bens que vier a adquirir, inclusive os recebidos por doação, legado ou quaisquer outros modos de aquisição.

**Art. 42.** Constituem receitas da SBO:

- I - Contribuições, doações e patrocínios de seus associados e de outras pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- II - Verbas advindas de contratos e parcerias firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na área de atuação da SBO;
- III - Verbas advindas de contratos com instituições privadas, com e sem fins lucrativos, nacionais e internacionais;
- IV - Venda de produtos, remuneração por serviços prestados a terceiros e de atividades e eventos realizados;
- V - Rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- VI - Rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob administração da entidade;
- VII - Recebimento de direitos autorais e participação em receitas oriundas de publicações;
- VIII - Receitas advindas da venda de brindes, camisetas, leilões de objetos e livros doados;
- IX - Quaisquer outras receitas admitidas em lei e não conflitantes com os objetivos da SBO.

**Art. 43.** O patrimônio e as receitas da SBO somente poderão ser utilizados para a consecução e manutenção de seus objetivos sociais.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 250,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 12,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 262,55

§ 1º Por não ter finalidade lucrativa, a SBO aplicará eventuais excedentes financeiros na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§ 2º É vedada a distribuição, entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio ou rendas da SBO, a qualquer título.

**Art. 44.** A SBO manterá a sua escrita contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 45.** Os recursos da SBO não poderão ser utilizados para custeio de quaisquer despesas de associados, ainda que relacionadas às suas atividades acadêmicas, bem como para concessão de qualquer vantagem a associados ou membros dos órgãos sociais.

**Parágrafo único.** O previsto no caput não limita a concessão de prêmios a estudantes, ainda que sejam Associados ou Filiados, concedidos mediante Edital de Convocação.

#### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 46.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 47.** Este Estatuto é reformável inclusive no que se refere à administração.

**Art. 48.** A SBO somente poderá ser extinta mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a totalidade dos associados e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo único.** Em caso de extinção ou dissolução da SBO, a Assembleia Geral deverá deliberar pela transferência de eventual patrimônio líquido remanescente, incluindo eventual acervo patrimonial disponível, a outra pessoa jurídica sem fins econômicos nem lucrativos que preencha os requisitos da lei n. 13.019/2014, preferencialmente com finalidade semelhante.

**Art. 49.** As pessoas que, na data da aprovação deste Estatuto, fizerem parte do quadro associativo da SBO há menos de 3 (três) anos, passarão automaticamente para a categoria de Filiados.

**Art. 50.** Eventuais dúvidas e omissões neste Estatuto serão solucionadas pela Diretoria, que poderá acionar os Conselhos se julgar necessário.

**Art. 51.** Esta consolidação do Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

---

**Maria Alice Dos Santos Alves**

Diretora Presidente

**Valeria Maria Trezza** (OAB/SP n. 153.020)